

VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

LEI MUNICIPAL N° 1.985.19, de 02 de abril de 2019.

Autoriza a concessão ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, a reposição das perdas inflacionárias e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a conceder ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais a reposição das perdas inflacionárias.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder aos Vereadores a reposição das perdas inflacionárias da mesma forma do estipulado no Art. 1º.

Art. 3º- O índice do reajuste será de 7,55% (sete virgula cinquenta e cinco por cento).

Parágrafo Único - Aplicam-se os índices também para a atualização dos valores a título de diárias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2019.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva
Assessora Especial de Gabinete